

### PORTARIA Nº 0480/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 161, de 29 de março de 2004, que estabelece em seu art. 1º, a responsabilidade da ESPMT em executar Programas de Educação Profissional na área de saúde;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da lei nº 8.151, de 08/06/2004, que institui a atividade de magistério no âmbito do poder público estadual para a formação, capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos, das equipes e instituições públicas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 264/2021/GBSES, publicada no D.O.E. nº 28.009, de 28 de maio de 2021, que regulamenta o desempenho da atividade de magistério, supervisão, tutoria, monitoria, conteudista, coordenação de curso e demais processo educativos no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP/MT;

**CONSIDERANDO** a oferta dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da ESP/MT, iniciados em 2022 de composição do Colegiado do Programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da ESP/MT;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 567/2023/GBSES, de 03 de agosto de 2023, que constitui o Colegiado do Programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Saúde e Ambiente, na Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde (COFTES);

**CONSIDERANDO** o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso (ESP/MT) vigente em sua Subseção II, artigo 127, que trata da composição dos membros.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr o Colegiado do Programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Saúde e Ambiente, na Coordenadoria de Formação Técnica em Saúde (COFTES).

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é o órgão consultivo e deliberativo que planeja, acompanha e avalia as atividades dos Curso de Educação Profissional.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio será constituído pelos seguintes membros, conforme segue:

#### COORDENADORIA DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE - COFTES

Titular Ana Paula Marques Schulz

Suplente Ana Paula Silva de Faria

#### COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA - COGEPE

Titular Priscila Nardes Pause

Suplente Raquel Arévalo de Camargo

#### TÉCNICOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Titular Vanessa Thaís Bonfim Vilas Boas

Titular Luciene Grasielle Pereira de Moura

Titular Mikaela Cristina Ramos

Titular Márcia Regina Magalhães Baicere

Titular Danielle Cristiane César de Santa Rosa

Suplente Marcus Augusto Ristow Wippel

Suplente Alais Aparecida Nascimento da Silva

#### REPRESENTANTE DOCENTE

Titular Odeny Martins de Assunção Pérego - Curso Técnico em Enfermagem - Água Boa

#### REPRESENTANTE DISCENTE

Titular Marcos Luiz de Jesus Silva Rachid - São Félix do Araguaia

Suplente Rosane Alves Da Silva Curso Técnico de Enfermagem - Juara

Parágrafo único. Os servidores da ESPMT acima designados não receberão vantagem pecuniária adicional para desenvolver as ações inerentes a essa Comissão.

Art. 4º - O Colegiado do Programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio se reunirá ordinariamente uma vez por mês, conforme demandas pertinentes aos cursos para análises, deliberações e encaminhamentos, tendo como base as suas competências no artigo 129 do Regimento Escolar (2017).

Art. 5º - O coordenador local responsável por determinada turma será convocado a participar das reuniões, ordinária ou extraordinária, sempre que a demanda for referente à turma que representa.

Art. 6º - A representação do educando nos colegiados dos cursos será representada pelo líder da turma.

Art. 7º - O Colegiado do Programa de Educação Profissional Técnica de Nível Médio reúne-se com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - Os cursos descentralizados terão representação da coordenação local do município de acordo com a demanda do curso do município.

Art. 9º - As reuniões dos colegiados de cursos serão lavradas atas.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)